



LEI ORDINÁRIA Nº 259

de 05 de outubro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Nicola Carriero, os serviços de recuperação da rede de distribuição de energia elétrica desta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Nicola Carriero, mecanico eletricista, os serviços de recuperação da rede de distribuição de energia elétrica da cidade, mediante a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º.. *Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).*

Art. 3º.. *Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica anulada parte da Dotação Orçamentária - 8.02.0 - Despesas Diversas - b) - Ajuda de custo ao Vice-Prefeito quando em exercício.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de outubro de 1964

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em